



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.862, DE 19 JULHO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudo para revisão do regime de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta de alteração parcial do regime de lotação nas Varas do Trabalho referidas no Processo Administrativo Eletrônico nº 0004500-15.2019.5.04.0000, encaminhada pela Corregedoria Regional para deliberação do Órgão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior número de Juízes Substitutos lotados na Corregedoria Regional para melhor atender a demanda jurisdicional;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação de Desembargadores integrantes do Órgão Especial quanto à necessidade de reformulação geral do atual regime de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos, a fim de racionalizar a distribuição de sua força de trabalho,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudo de revisão do regime de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos no âmbito deste Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º. O Grupo de Trabalho ora instituído será composto pelas Desembargadoras Rosane Serafini Casa Nova e Ana Luiza Heineck Kruse, pelos Juízes Elisabete Santos Marques (Juíza Auxiliar da Presidência), Leandro Krebs Gonçalves (Juiz Auxiliar da Corregedoria), Maristela Bertei Zanetti, Tiago Mallmann Sulzbach (indicado pela Amatra-IV), Ivanise Marilene Uhlig de Barros e Eliseu Cardozo Barcellos e pelo servidor João Carlos Giroto.

Art. 3º. O trabalho deverá ser concluído no prazo de 30 dias, mediante apresentação de proposta à Administração do Tribunal.

VANIA CUNHA MATTOS

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO

Corregedor Regional do TRT da 4ª Região/RS